



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

## PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2018

### Coordenação do Curso de Hotelaria

A Coordenação do Curso de Hotelaria (GHT) torna pública a realização de seleção de estudantes devidamente matriculados e frequentes nos cursos de *Tecnologia em Hotelaria* ou *Bacharelado em Turismo*, na Universidade Federal Fluminense – UFF para o preenchimento de vagas de Estágio Interno não obrigatório a ser realizado nesta COORDENAÇÃO, em conformidade com a Instrução de Serviço nº 01, de 30 de janeiro de 2018 e com o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias (20 horas semanais), no período de 2 de abril a 31 de dezembro de 2018.

#### 2. DO CAMPO DE ESTÁGIO INTERNO, CURSO DE GRADUAÇÃO E VAGAS

##### 2.1. Da reserva de vagas

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 27% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2018 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

##### 2.2. Do número de vagas

Coordenação de Hotelaria- GTH			
Curso	Ampla concorrência	Reservadas*	Total de vagas
Turismo ou Hotelaria	1	0	1

(\*) Vagas reservadas para estudantes que ingressaram por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiverem a nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

### 2.3. Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando *Tecnologia em Hotelaria* ou *Bacharelado em Turismo* a partir do terceiro período.

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2018, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5 O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Tendo sido classificado para mais de um campo de estágio, somente poderá estagiar em um deles.

---

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 – Período de Inscrição:** das 12h00 de 07 de março às 12 horas de 15 de março de 2017.

**3.2 – Formas de inscrição:** O candidato deverá enviar e-mail para [luciasilveira@id.uff.br](mailto:luciasilveira@id.uff.br), campo assunto ESTÁGIO INTERNO VIAGENS TÉCNICAS, com os devidos anexos (item 3.3). A confirmação do recebimento da documentação chegará em até **24 horas**. Não havendo resposta, o candidato deverá comparecer a: Campus do Gragoatá - Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco H, sala 305/307 - Gragoatá, Niterói - RJ, ou ligar para 2629-9880 para verificar o ocorrido.

### **3.3 – Documentos necessários:**

O aluno inscrito deverá anexar ao e-mail:

- Ficha de inscrição conforme modelo anexo a este edital;
- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período no seu curso de Graduação e cópia de histórico escolar);
- O candidato que ingressou por política de ação afirmativa deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF;
- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações;  
- Histórico escolar com o CR do último período;

**3.3.1** O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

**3.3.2** O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 - Data e Horário: Dia **19 de março de 2018**, às 9h00.

4.2 - Local de realização: Campus do Gragoatá - Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco H, sala 311 - Gragoatá, Niterói, RJ.

4.3 – Meios de Avaliação – No dia do processo seletivo, o aluno deverá preencher ficha de inscrição no processo seletivo; formulará, no local e de próprio punho, uma **carta de intenção**, que será um dos critérios de avaliação deste processo seletivo, em obediência ao Artigo 9º da IS e também haverá a **realização de uma redação** sobre o tema do estágio.

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção

GHT	Coord. Hotelaria – Viagens Técnicas	Pesos
Carta de Intenção	Manifestar, de forma clara e com o uso correto da língua portuguesa, o interesse em participar do estágio nesta área.	4 (quatro)
Redação	Será avaliada a capacidade de redigir o texto sobre a área, simulando as necessidades para a realização de uma viagem técnica universitária	6 (seis)
Critérios de desempate	Em caso de empate, serão definidos os seguintes critérios: a) maior nota na carta de intenção; b) maior nota na redação; c) maior carga horária percentual obtida em seu curso de graduação; d) maior CR.	

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate: será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na soma das notas, sendo critério de desempate o aluno com maior nota na carta de intenção, seguido da redação, do percentual de Carga Horária concluída em seu curso de graduação e, por fim, do CR do aluno.

#### 5. DO RESULTADO

5.1- O resultado será divulgado no site [www.fth.uff.br](http://www.fth.uff.br), bem como no mural da FTH (3º andar do bloco H, Campus Gragoatá), no dia **20 de março de 2018**, a partir das 12h00.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

## 6. DO RECURSO

6.1 - Instâncias de Recurso:

Faculdade de Turismo e Hotelaria (1ª instância)

Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso: Em 1ª Instância até 72 horas após divulgação do Resultado; em 2ª Instância até 72 horas após ciência do resultado da 1ª instância.

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso

1ª instância: 21 de março de 2018.

2ª instância: 24 de março de 2018.

O resultado do recurso será divulgado no site [www.fth.uff.br](http://www.fth.uff.br), bem como no mural da FTH.

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 – Até as 12 horas do dia 26 de março de 2018.

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	07/03/2018 a 15/03/2018
Realização da Seleção	19/03/2018
Divulgação do Resultado	20/03/2018
Apresentação de recurso	21/03/2018
Resultado do recurso	24/03/2018
Entrega de Documentação e Celebração do Termo de Compromisso de Estágio	26/03/2018
Início do Estágio	02/04/2018

Niterói, 02 de março de 2018

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria  
Lúcia Oliveira da Silveira Santos – SIAPE 1832860



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
Nome:			
Matrícula:	Data de Nascimento:    /    /	Sexo:    ( ) F    ( ) M	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:	Residencial: (    )	Celular: (    )	
E-mail:			

II – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	
Curso de Graduação:	
Período:	Turno Disponível para o Estágio: (    ) Matutino    (    ) Vespertino
Forma de Ingresso na UFF: (    ) Ampla Concorrência    (    ) Reserva de Vaga (ação afirmativa) *	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência?	
(    ) Não    (    ) Sim**	Necessidade de algum atendimento especial para a realização dos procedimentos de avaliação?
Deficiência visual    (    )	(    ) Não
Deficiência auditiva    (    )	(    ) Sim. Qual? _____
Deficiência física    (    )	_____
Deficiência intelectual    (    )	
Deficiência múltipla    (    )	
Outra(s): _____	

(\*) Vagas reservadas aos ingressantes no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social, mediante a apresentação da declaração de forma de ingresso na Universidade. O documento poderá ser obtido pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

(\*\*) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do [art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99](#) e suas alterações.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (Nome completo por extenso)